



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**DECRETO Nº. 2.807, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**(DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), ISSQN E TAXAS DE LICENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o teor do art. 156, I, da Constituição Federal, art. 4º a 25 do Código Tributário Municipal e art. 105, I, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Município sobre propriedade predial e territorial urbana;

**Considerando** o teor do art. 156, III, da Constituição Federal, art. 3º da Lei Complementar 116/03, arts. 26 a 55 do Código Tributário Municipal, e art. 105, I, III, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Município sobre serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência estadual;

**Considerando** o teor do art. 145, II, da Constituição Federal, arts. 77 a 80 do Código Tributário Nacional, e art. 103, II da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de especificar o modo de cobrança dos tributos municipais em cumprimento ao princípio da isonomia e transparência que norteiam a Administração Pública,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica definido pelo presente Decreto que o pagamento de IPTU, ISSQN E TAXAS DE LICENÇA do exercício de 2024, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas, com as seguintes datas de vencimento:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	12.08.2024
1ª	12.08.2024
2ª	10.09.2024
3ª	10.10.2024
4ª	11.11.2024
5ª	10.12.2024

**Art. 2º.** Os contribuintes que optarem por realizar os pagamentos dos tributos, a que se refere este Decreto em parcela única, com vencimento até 12.08.2024, terão desconto de 10% (dez por cento), de acordo com art. 128 do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

**Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 05 de junho de 2024.**



**MARCOS BUZETTO**

Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**

Assistente Administrativo